



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/05348

Referência: Memorando Nº JFES-MEM-2024/00240 , 25/01/24 - JFES.
Assunto: Pagamento da bolsa-estágio

Trata-se de Memorando do Supervisor da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, por meio do qual formula consulta sobre a possibilidade de se proceder à atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários daquela Seccional, considerado o aumento da passagem de ônibus municipais da Grande Vitória, conforme Portaria nº 003-S, de 12 de janeiro de 2024, a contar da zero hora do dia 14 de janeiro de 2024.

A Seção de Estagiários - SESTAG (TRF2-INF-2024/00680) informa que as vagas de estagiários para 2024, aprovadas pela Portaria nº TRF2-PTP2023/00525, publicada em 6 de dezembro de 2023, são assim distribuídas:

"I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - 346 vagas;

II - Seção Judiciária do Espírito Santo - 155 vagas;

III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 814 vagas."

Informa, ainda que os valores atuais do auxílio-transporte pagos aos estagiários da Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES correspondem a R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), no total de R\$9,00 (nove reais) ida e volta, e que, com o aumento da passagem de ônibus municipais da Grande Vitória, fixada agora no valor de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme Portaria nº 003-S, de 12 de janeiro de 2024, a contar da zero hora do dia 14 de janeiro de 2024, o valor da passagem corresponderá ao total de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), equivalentes a passagens de ida e volta para cada dia de estágio presencial.

Consulta, assim, sobre a possibilidade de atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários daquela SJES, nos termos do parágrafo 1º do art. 30 da Resolução 208 do CJF.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP (TRF2-DES-2024/04343) ratifica as informações prestadas pela SESTAG, ressaltando, ainda, que não se detectou aumento da passagem no município do Rio de Janeiro.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN (TRF2-DES-2024/04626) informa *"que há disponibilidade orçamentária para atendimento do reajuste da indenização de transporte dos estagiários da Seção Judiciária do Espírito Santos, nos moldes propostos."*

O Diretor-Geral (TRF2-DES-2024/04755) ratifica os pronunciamentos das unidades administrativas, sugerindo o deferimento do pedido.

Classif. documental

20.11.00.03



TRF2DES202405348A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Conforme se verifica, os valores das passagens dos ônibus que circulam em Vitória/ES sofreram reajuste, nos termos da Portaria nº 003-S, expedida pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo.

Assim, considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 30 da Resolução 208/2012-CJF, que autoriza a revisão do valor do auxílio-transporte pago aos estagiários, e uma vez certificada a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento do reajuste postulado, impõe-se o acolhimento do pleito.

Ante o exposto, AUTORIZO a atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários da Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma proposta pela SESTAG (TRF2-INF-2024/00680), ratificada pela SGP (TRF2-DES-2024/04343) e pelo Diretor-Geral (TRF2-DES-2024/04755).

Encaminhe-se à Direção-Geral para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente

